

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES**

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, § 2º, e art. 81, inciso I, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “e”, da Portaria nº112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, c/c as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00417-00035625/2018-10, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 6/2022 - SEJUS/CEDICON/COMPROC, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 00417-00035625/2018-10, instaurado por intermédio da Portaria nº 59, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 29 de outubro de 2019, página 29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ATO DECLARATÓRIO Nº 96/2022**

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 22/01/2021, 16/02/2022, e de 23/03/2022 a 29/04/2022. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 22/01/2021, D62178; 16/02/2022, D49136; 23/03/2022, D64614; 26/03/2022, D66229; 01/04/2022, D62608, D62607; 02/04/2022, D65463, D020729; 05/04/2022, D62573; 07/04/2022, D68011; 08/04/2022, D59802; 16/04/2022, D59830; 19/04/2022, D66230, D68012; 25/04/2022, D68015; 26/04/2022, D62574; 28/04/2022, D62575; 29/04/2022, D68017. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência por 1ª e 2ª Câmara, no mês de maio de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA**

Data: 26 de maio de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: ANA CARLA SILVA. Processo: 04017-00025128/2020-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CELIA ROSA DA SILVA SOUZA. Processo: 04017-00005603/2019-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

Recorrente: TYALES DION SOARES MACHADO. Processo: 00361-00052465/2017-11. (Auto de Notificação). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Processo: 04017-00009306/2020-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OFICINA AÇOUGUE E BAR LTDA. Processo: 04017-00020061/2020-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RUBENILDO PEREIRA DA SILVA. Processo: 04017-00011189/2020-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Processo: 04017-00009467/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, PELA MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GRÁFICA GALAXY PRINT. Processo: 04017-00005730/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMUNIDADE E EMBAIXADA SARA NOSSA TERRA. Processo: 04017-00004153/2020-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA. Processo: 04017-00020063/2020-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTO POSTO QS 09 LTDA. Processo: 04017-00009939/2020-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: ROSILENE PEREIRA DE SOUZA. Processo: 04017-00000541/2020-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIA DE SOUSA PORTO CELESTINO. Processo: 04017-00020874/2020-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo: 04017-00021763/2020-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TONY CHATER. Processo: 00361-00011086/2019-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ANTÔNIO MARTININGO FILHO. Processo: 04017-00001728/2020-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: R A TRAJANO ACADEMIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E MUSCULAÇÃO – ME. Processo: 00361-00006021/2018-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOÃO MARQUES GUIMARÃES. Processo: 04017-00014210/2020-91. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: MARCELENE DE SOUZA BARBOSA. Processo: 04017-00013093/2020-48. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. Processo: 04017-00008919/2020-57. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA AIL. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQN 312. Processo: 04017-00005630/2020-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Processo: 00361-00009591/2018-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TOTUS TUUS SERVIÇOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA EIREL. Processo: 04017-00022052/2020-42. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA UNIR. Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTI. Processo: 04017-00010525/2020-69. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: AMIR NASR RACING. Processo: 04017-00019895/2021-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO, INTEGRALMENTE, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUTOMEC REGULAGEM LTDA. Processo: 04017-00019896/2021-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DFLEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO, INTEGRALMENTE, mantendo a decisão de primeira instância. MAIORIA, de acordo